



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Dois Irmãos
Um Doce de Cidade
Em: 22/08/24
Hora: 13:06
Ass: Jullin Kellin

Aprovado por unanimidade

em 26/08/24

Secretário: _____

Presidente: _____

PROJETO DE LEI Nº 65/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTARES - ACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Cultural Cantares - ACC, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida Nesta Cidade, na Rua Pedro Hansen, nº 938, Bairro Travessão, CNPJ de nº 01.918.476/0001-79, com o objetivo de participar das despesas com as atividades desenvolvidas pela entidade, consistentes no Projeto “I Encontro de Coros Infante Juvenil Cantares”, no valor de até R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais).

Art. 2º Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, as beneficiárias deverão observar:

I - as determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/21;

II - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários e cíveis decorrentes dos ajustes que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.08.0243.0008.2097 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA

3.33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

Recurso 0759.1059 F.M.C Adolesc

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, 22 DE AGOSTO DE 2024.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 65/2024, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTARES - ACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

O projeto “I Encontro de Coros Infante Juvenil Cantares”, tem como propósito oportunizar a integração de jovens através da música, promover a amizade, empatia e troca de experiências na formação de laços duradouros e significativos. Além disso, o evento busca ampliar a socialização, levar ao conhecimento e valorizar a cultura do canto oral para familiares e estudantes da Comunidade, estimulando o surgimento de talentos. O evento ocorrerá no dia 1º de setembro do corrente ano. Dito projeto, inclusive, resta aprovado e chancelado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDAD consoante deliberação recente (Ata 09/2024 – 19.08.2024).

Por isso, espero que essa colenda Câmara igualmente comungue de mesmo entendimento.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.